

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

LEI № 075/94

SÚMULA: Fiva o Executivo autorizado a fornecer a E.E.P.S.G. "Monte Verde" manutenção, da cerca e limpeza do pátio escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu PEDRO 'LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Nova Monte 'Verde, Estado de Mato Grosso, sanciomo a seguin te Lei...

- Artigo 1º Fica autorizado o Executivo a fornecer manutene ção à cerca da escola e limpeza do pátio interno da Escola Estadual 1º e 2º Grau "Monte Verde"
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT Em, 16 de Agosto de 1.994.

PEDRO LOPES FILHO Prefeito Municipal